

CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO DE DESCONTOS DESCONTO FÁCIL.CLUB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, DESCONTO FÁCIL.CLUB, doravante denominada CONTRATADA,

e, de outro lado, a pessoa física ou jurídica que aderir a este contrato, doravante denominada CLIENTE, têm entre si justo e acordado as condições para adesão ao Cartão de Descontos DESCONTO FÁCIL.CLUB, conforme as seguintes cláusulas

e condições:

Cláusula 1ª - Objeto

1.1 O presente contrato regula a adesão do CLIENTE ao Cartão de Descontos DESCONTO FÁCIL.CLUB, que oferece descontos

em produtos e serviços fornecidos por empresas parceiras.

1.2 O Cartão de Descontos não é um plano de benefício assistencial ou de prestação de serviços diretos. Os descontos

são concedidos a critério exclusivo dos parceiros participantes.

Cláusula 2ª - Adesão e Vigência

2.1 O CLIENTE adere ao cartão mediante a assinatura do presente contrato e o pagamento integral da assinatura.

2.2 O contrato terá vigência pelo período escolhido pelo CLIENTE: 6 (seis) meses ou 12 (doze) meses, contados a partir

da data da adesão.

2.3 O CLIENTE poderá renovar a assinatura ao final do período contratado mediante novo pagamento integral da assinatura.

Cláusula 3ª - Pagamento

3.1 O CLIENTE deverá pagar os valores referentes à assinatura do cartão conforme a modalidade escolhida:

a) Assinatura semestral: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por mês, totalizando R\$ 75,00 pagos no ato da adesão.

b) Assinatura anual: R\$ 10,00 (dez reais) por mês, totalizando R\$ 120,00 pagos no ato da adesão.

3.2 O pagamento poderá ser realizado via Pix, cartão de crédito ou débito.

3.3 No caso de pagamento via cartão de crédito, o valor poderá ser parcelado entre 6 (seis) e 12 (doze) vezes.

Cláusula 4ª - Utilização do Cartão

4.1 O Cartão de Descontos é pessoal e intransferível, de uso exclusivo do CLIENTE.

4.2 Para obter os descontos, o CLIENTE deverá apresentar o Cartão de Descontos, acompanhado de documento

oficial com foto,

ao parceiro conveniado.

4.3 Os descontos concedidos são de inteira responsabilidade dos parceiros, podendo variar conforme os critérios de cada

estabelecimento.

4.4 A relação de empresas participantes e seus respectivos descontos será divulgada no site e/ou aplicativo da CONTRATADA.

Cláusula 5ª - Obrigações das Partes

5.1 É obrigação do CLIENTE:

- a) Manter os pagamentos da assinatura em dia;
- b) Utilizar o Cartão de Descontos conforme as regras estabelecidas neste contrato;
- c) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA.

5.2 É obrigação da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o Cartão de Descontos ao CLIENTE dentro do prazo estabelecido após a adesão;
- b) Divulgar e manter atualizada a lista de parceiros conveniados e os descontos ofertados;
- c) Garantir suporte ao CLIENTE para esclarecimento de dúvidas e funcionamento do cartão.

Cláusula 6ª - Cancelamento e Rescisão

6.1 O CLIENTE poderá cancelar sua assinatura a qualquer momento, sem direito a reembolso dos valores pagos.

6.2 O Cartão de Descontos poderá ser cancelado pela CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Utilização indevida do cartão;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- c) Falta de pagamento da assinatura dentro do prazo estipulado.

Cláusula 7ª - Disposições Gerais

7.1 A CONTRATADA não se responsabiliza por eventual recusa de parceiros em conceder descontos, visto que a adesão e manutenção

de descontos é de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos participantes.

7.2 Este contrato poderá ser alterado ou atualizado mediante aviso prévio ao CLIENTE, que poderá optar por rescindi-lo caso

discorde das alterações.

7.3 Caso alguma cláusula deste contrato seja considerada nula ou inexequível, as demais permanecerão válidas e em pleno vigor.

Cláusula 8ª - Foro

8.1 As partes elegem o foro da Comarca do domicílio do CLIENTE para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.

DESCONTO FÁCIL.CLUB

CLIENTE